



PORTARIA CRO-SE Nº 31 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação do Plenário em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 11º, da Decisão CRO-SE 01/2022, de 02 de fevereiro de 2022,

Considerando a necessidade de atender as demandas para concessão de auxílio representação nas reuniões das comissões:

RESOLVE:

Art. 1º. A reunião deverá ser requerida através de formulário devidamente assinado pelo (a) presidente da comissão e autorizada pela coordenação das comissões, não podendo exceder 2 (duas) ao mês, com exceção da comissão de ética;

Art. 2º. A reunião poderá ser presencial na sede do Conselho dentro do horário do expediente, ou virtual através da plataforma Meet contratada pelo CRO-SE;

§ 1º. Sendo presencial, deverá ser requerida com antecedência de 3 (três) dias e o auxílio representação será de 100% do valor do Anexo I da Decisão CRO-SE 01/2022;

§ 2º. Sendo virtual, deverá ser requerida com antecedência de 5 (cinco) dias e o auxílio representação será de 50% do valor do Anexo I da Decisão CRO-SE 01/2022, só poderá ser paga 1 (uma) por mês;

§ 3º. Sendo mista, deverá ser requerida com antecedência de 3 (três) dias e o auxílio representação será de acordo com a participação do membro da comissão, conforme os § 1º e 2º do Art. 2º;

Art. 3º. Só fará jus ao auxílio representação os participantes de reuniões deliberativas;

Art. 4º. A reunião deverá ser registrada em ata, assinada pelos participantes e entregue ao Plenário do CRO-SE em até 5 (cinco) dias úteis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Cumpra-se.

Anna Tereza A. de Andrade Lima
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE.